



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 1562/2025

(De autoria do vereador **Mateus Taraborelli**)

Assunto: Solicita providências URGENTES quanto à prestação dos serviços da Viação Cometa na Rodoviária do Município da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 9 de dezembro de 2025.

Prezado Senhor,

Na qualidade de Vereador – e no estrito cumprimento das atribuições de fiscalização dos serviços públicos concedidos – venho, por meio deste, solicitar providências **URGENTES** quanto à prestação dos serviços da Viação Cometa na Rodoviária do Município da Estância Turística de São Roque.

Segundo relatos, os usuários têm enfrentado uma série de problemas: **1.** Ausência de atendimento nos guichês; **2.** Redução de horários e de itinerários das linhas; **3.** Dificuldade na obtenção de passagens destinadas a idosos.

Ressalta-se que tais situações comprometem a qualidade do serviço prestado e afetam diretamente a mobilidade da população de São Roque, especialmente daqueles que dependem do transporte intermunicipal. Não se pode olvidar de que a responsabilidade por prejuízos causados a terceiros, no caso de concessão, é da prestadora do serviço público.

Verifica-se afronta direta ao interesse coletivo dos municípios e consumidores que utilizam o transporte intermunicipal, ante a redução significativa do quadro de horários das linhas. Não bastasse isso, os usuários têm permanecido longos períodos de tempo aguardando atendimento, seja para a compra de passagens, obtenção de informações ou resolução de demandas pertinentes às viagens.

Outro fato relevante é que o direito à gratuidade no transporte coletivo para pessoas idosas resta garantido pelo Estatuto do Idoso (art. 39 da Lei nº 10.741/03), impondo-se à concessionária o dever de assegurar o benefício. A negativa indevida da gratuidade caracteriza falha na prestação do serviço, privando o usuário do direito fundamental à acessibilidade e inclusão social.

Diante do exposto, solicita-se a esta Agência que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial: **1.** A fiscalização quanto à regularidade do atendimento presencial nos guichês; **2.** Verificação do cumprimento dos horários e itinerários autorizados; **3.** Análise dos procedimentos adotados pela concessionária quanto à disponibilização de passagens para idosos.

Frente à legislação vigente, incontestável é a competência da ARTESP para fiscalizar o serviço rodoviário intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, razão pela qual contamos com a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

MATEUS TARABORELLI FOINA

Vereador

Ao

**ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) DIRETORES(AS) DA ARTESP – AGÊNCIA DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Iguatemi, nº 105, Bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 01451-011